



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 019/2023, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

Institui a Gratificação Especial de Desempenho – GED para desempenho de atividade de motorista do transporte universitário noturno.

VANNEI MAFISSONI, Prefeito Municipal de Marcelino Ramos, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que foi encaminhado, para apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituída a gratificação especial de desempenho - GED para desempenho de atividade de motorista do transporte universitário noturno.

Art. 2º Fará jus a gratificação por atividade de natureza especial, referida no artigo anterior, o servidor do Poder Executivo, que desempenhar as atividades de motorista do transporte universitário noturno.

Art. 3º A gratificação especial de desempenho - GED, de que trata o artigo 1º desta Lei tem natureza remuneratória e será incluída no cálculo da remuneração das férias regulamentares e da gratificação natalina na forma como dispuser o Regime Jurídico dos Servidores Municipais e corresponderá ao valor de R\$1.040,79 (um mil e quarenta reais e setenta e nove centavos) mensais, sendo reajustada nos mesmos índices e datas em que for concedido reajuste aos servidores municipais.

§ 1º A gratificação especial de desempenho - GED não será cumulativa com outras gratificações de especial desempenho, não sendo cumulativa, também, com o desempenho de outra função gratificada.

§ 2º O valor da gratificação especial de desempenho - GED continuará sendo percebido pelo servidor ausente em virtude de férias, casamento, licença para tratamento de saúde, licença à gestante, à adotante ou à paternidade e licença para tratamento de saúde de pessoa da família, quando remunerada.



Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

§ 3º O servidor que perceber a gratificação pelo exercício do cargo de motorista do transporte universitário noturno, não fará jus ao recebimento de horas extraordinárias ou sobreaviso.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Marcelino Ramos/RS, 02 de março de 2023.


VANNEI MAFISSONI,
Prefeito Municipal.

Câmara Municipal de Vereadores
de Marcelino Ramos
Protocolo: 23/2023
Recebido em: 07/03/2023


Agente Administrativo Técnico

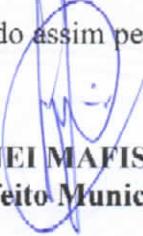


Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa obter autorização legislativa para criação de gratificação especial de desempenho - GED a servidor do Poder Executivo Municipal que desempenhar as atividades de motorista do transporte universitário noturno, a fim de conceder uma gratificação para o servidor que estiver desempenhando esse encargo, haja vista que o motorista que transporta os estudantes universitários se desloca no período noturno até a cidade de Erechim, por lá permanecendo durante toda a noite justificando assim a concessão de referida gratificação.

Estas são as justificativas que nos levam a enviar o presente Projeto de Lei para apreciação de Vossas Excelências, rogando assim pela aprovação.


VANNEI MAFISSONI,
Prefeito Municipal.